



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhorí, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

APROVADO em 16/01/23
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
gn

PROJETO DE LEI Nº 006/23 , DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 13/01/23
gn

Cria cargo de provimento efetivo, autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado mais um cargo temporário de Monitor Escolar, cujas atribuições, remuneração e requisitos de provimento, constam do Anexo I da Lei Municipal nº 2.312/2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, um Monitor Escolar, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 3º - Fica criado mais um cargo temporário de Auxiliar de Zeladoria Urbana, cujas atribuições, remuneração e requisitos de provimento, constam do Anexo I da Lei Municipal nº 2.357/2022.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, um Auxiliar de Zeladoria, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, até dois Monitor de Classe Escolar, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, até três Oficial Administrativo, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade das Secretarias de Administração e Educação.

Art. 7º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, vale





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhorí, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

alimentação, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 8º- Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, nas contratações de que trata a presente Lei, a eventual banca de Processo Seletivo Simplificado vigente e, após esgotada esta, caso necessário, a contratação emergencial será precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 9º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 10- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2023.


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 13/01/23

APROVADO em 16/01/23
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 13/01/23

Ao Exmo. Sr.

DARLAN ZAPPANI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 006/2023.**

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a criar cargo de provimento efetivo e também autorizar contratação.

São criados, pelo presente projeto mais dois cargos temporários, que se extinguem automaticamente quando do encerramento das contratações, sendo um de Monitor Escolar e outro de Auxiliar de Serviços Urbanos.

Além da criação, busca o presente projeto autorizar a contratação emergencial, por prazo determinado, de servidores para desempenhar a função dos mesmos .

Busca também pedir autorização para o Município contratar emergencialmente servidores para exercer as funções de Monitor de Classe Escolar e de Oficial Administrativo.

Todas as contratações visam atender a demanda e necessidade na Secretaria de Educação e uma delas na Secretaria de Administração.

Estas contratações visam atender a demanda que estima-se seja temporária e evitar a solução de continuidade de serviços públicos ante o aumento das demandas.

Estas necessidades são conhecidas e a contratação de que trata o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente para apreciação dos Nobres Edis.


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 16/01/23
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS


